



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 – Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIRETORIA DE TURISMO

DESCRIÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL SALTO BOTELHO

1 INTRODUÇÃO

O histórico de ocupação fundiária recreativa da área do Salto Botelho, iniciada em 1.954, demonstra o recorrente interesse da municipalidade e dos munícipes acerca da utilização dos componentes das Belezas Cênicas Naturais desta área, seja com referência ao uso público adequado para tal, quanto ao intuito da preservação da área natural ali existente.

Foi inicialmente um processo por impactação negativo ambiental, pois houve a supressão de porções da floresta nativa, inclusive a ciliar. Houve modificação sensível do sistema hidrológico com impacto negativo na dinâmica do rio Aguapeí, pela construção de uma micro usina hidrelétrica no Salto Botelho.

No entanto, essas foram ações pautadas pela lógica da época, condicionada por sua legislação ambiental e pela visão de mundo presente na população desses tempos passados.

Agora, essa área que serviu a população por metade do século 20, deve migrar por aspectos contemporâneos de ocupação, com conceitos, leis e posturas do século 21.

E a melhor opção para esse espaço, torna-se a indicação da criação de um Parque Natural Municipal, com base na legislação vigente, as quais serão descritas nesse documento

2 HISTÓRICO FUNDIÁRIO RESUMIDO DA ÁREA

Em 1.954 a Prefeitura Municipal de Lucélia criou do **PARQUE MUNICIPAL DE RECREAÇÃO CARLOS BOTELHO** por meio do Decreto municipal nº 642/54, instituindo assim a ocupação por lazer e recreação dessa área. Esse conceito hoje é apropriado pelo turismo enquanto ciência humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 – Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Em 1.966 a Prefeitura, na falta de mecanismo legais para efetivar a área como uma área natural protegida, busca com a Lei municipal nº 815, apoiar a implantação do **PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL SALTO BOTELHO**, na forma de comodato junto a uma organização da sociedade civil, para construção de um **CLUBE DE CAMPO**. Desse processo nasceu o **CLUBE DE CAMPO MAX WIRTH**, o qual atuou por 48 anos de comodato, sendo essa ocupação da área finalizada em 2.014 com a Lei municipal nº 4.435.

Esse é o Histórico de nomenclaturas da área do Salto Botelho, sem amparo legal, mas as quais existiram:

1.954 – **PARQUE MUNICIPAL DE RECREAÇÃO CARLOS BOTELHO**

1.966 – **PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL NO SALTO BOTELHO**

1.966 – **CLUBE DE CAMPO MAX WIRTH**

1.970 – **PARQUE MUNICIPAL SALTO CARLOS BOTELHO**

2.017 – **PARQUE ECOLÓGICO MAX WIRTH**

3 O PROCESSO DE CRIAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO SALTO BOTELHO

O processo de viabilização da criação do **Parque Natural Municipal do Salto Botelho** tem início com a Lei Complementar Municipal nº. 4.575/2016, que “dispõe sobre a Política e o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Lucélia – SP”, e também institui o fundo municipal de turismo, a qual diz do “aproveitamento turístico dos recursos naturais e culturais que compõem o patrimônio do município”. Diz também da “valorização e preservação do patrimônio turístico, histórico, cultural e natural.

Em 2.017 a Diretoria de Turismo de Lucélia, por meio do seu Diretor Fernando Moraes dos Santos Alves iniciou parcerias para estudos e tratativas visando conhecer as possibilidades viáveis e legais para a revitalização da área do Salto Botelho.

Foram mobilizadas equipes de estudos da GeoAmbiental Jr. - Empresa Júnior dos Cursos de Engenharia Ambiental e Geografia da UNESP campus Presidentes Prudente, as quais realizaram estudos de campo buscando dados relativos a caracterização do empreendimento; diagnóstico

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 – Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ambiental dos meios físico, biótico e antrópico (relativo a ação humana). Também atuou nos estudos a UNESP campus Rosana, a Profa Dra Renata Maria Ribeiro docente do curso de Turismo, especialista na área de Planejamento e Gestão do Turismo.

Também foram realizados estudos do potencial do turismo de aventura do rio Aguapeí, por equipe técnica especializada da cidade de Brotas – SP, sendo concluído que uma grande extensão desse rio se presta para atividades náuticas de baixo impacto, com uso de embarcações de remo, por atividades de rafting, canoagem e flutuação recreativa, entre outros.

No ano de 2018 houve a adesão do Prof. Dr. Ferdinando Filetto, da Universidade Federal de Mato Grosso, Especialista em Ecoturismo e Manejo Ambiental. Os estudos expeditos de campo e análises documentais existentes, permitiram a definição do encaixe dessa área na Lei Federal nº 9.985 de 2.000 que institui o “Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC”, optando-se pela categoria “Proteção Integral – Parque Natural Municipal”. Com isso será propiciado a efetiva proteção legal dessa área, enquanto espaço protegido, com vistas a preservação para as futuras gerações.

Foi consultado o Eng.º Agrônomo Luiz Carlos de Almeida Neto, Diretor do Jardim Botânico de Bauru, acerca da viabilidade da criação de uma Unidade de Conservação na área do Salto Botelho, o qual considerou viável essa implantação.

Também foi consultada a UNESP campus Dracena, por meio do seu Diretor (na época 2019) Prof. Dr. Paulo Alexandre Figueiredo, com vistas a parcerias futuras e apoio, o qual colocou-se a disposição, sendo recentemente realizado novo contato para equalização de objetivos.

Portanto, desses estudos nasceu a iniciativa, irrestritamente apoiada pelo Prefeito Carlos Ananias Campos de Souza Júnior, da criação de uma Unidade de Conservação no local do Salto Botelho, a qual será denominada por **PARQUE NATURAL MUNICIPAL SALTO BOTELHO**.

4 FERRAMENTA DE AMPARO LEGAL (SNUC)

Em 18 de Julho de 2.000 nasceu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, o SNUC, criado pela lei federal nº 9.985, que serve como uma espécie de “manual/cartilha” e concede aos órgãos públicos e sociedade civil, dispositivos que regulam sobre a adequação das áreas naturais protegidas de acordo com as necessidades específicas de cada área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 – Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

O SNUC tem como essência em seu respaldo jurídico o Artigo 225 da Constituição Federal, que diz:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Desta forma a Lei nº 9.985 serve como ferramenta legal para embasar e justificar a criação das áreas naturais protegidas na forma de unidade de conservação e amparadas juridicamente pelo Art. 225 da constituição federal.

- **Enquadramento**

Na área onde se localiza o Salto Botelho será criado uma Unidade de Conservação nos termos do artigo 4º do SNUC, do Grupo de Proteção Integral nos termos do inciso III do Artigo 8º, na categoria de Parque Natural Municipal nos termos do artigo 11, todos referentes a lei nº 9.985/2.000.

- **Informações para a consulta pública**

Segundo o SNUC, sempre que uma área em questão passa pelo processo público para criação de unidade de conservação, a população deve ser informada sobre a área e o processo envolvido, e ter acesso a informações sobre a localização, o tamanho da área, o nome proposto e sua classificação segundo o SNUC.

Desta forma é dever dos órgãos públicos disponibilizar para consulta pública, o material elaborado por estudos técnicos preliminares realizados na área (GeoAmbiental Jr), e fornecer essas informações aqui presentes para consulta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 – Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

5 DADOS SOBRE A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Nome:

PARQUE NATURAL MUNICIPAL SALTO BOTELHO

Área de interesse proposta no estudo preliminar:

Aproximadamente 6.8 hectares ou 68.000 m²

Localização da área:

Município de Lucélia, localizado em um trecho da margem esquerda do rio Feio ou Aguapeí, onde se encontra o Salto Botelho.

Seguindo conforme o disposto em Lei, a Prefeitura de Lucélia convida a todos os interessados para participar da AUDIÊNCIA sobre a CONSULTA PÚBLICA para criação do Parque Natural Municipal 'Salto Botelho', que será realizada no dia 30 de Julho, às 14h30 por meio de Live na página oficial da Prefeitura no Facebook.

Informa-se, também, que a opção legal para a criação dessa UC será por meio de Lei Municipal, a qual poderá ser promulgada no dia 3 de agosto de 2020 em seção ordinária da Câmara Municipal de Lucélia.

Os dados presentes neste documento foram oriundos de documentos e estudos realizados pelas instituições parceiras, sob a supervisão do Diretor Municipal de Turismo Fernando Morais dos Santos Alves.



Fernando Morais dos Santos Alves
Diretor de Turismo de Lucélia
CPF: 090.236.978 – 47